



## POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA: AGÊNCIA PARA A POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL<sup>1</sup>

Washington Alves Guedes<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho é uma tentativa de romper a visão eurocêntrica que historicamente marginalizou a população negra e sua história, a partir da perspectiva Afrocentrada. Para tanto, utilizou-se os conceitos de *agente*, *agência* e *desagência* de Asante (2009). O objetivo é analisar como Ações Afirmativas, como por exemplo, a Lei 10.639/03, conquistada pelos movimentos sociais negros no âmbito das políticas públicas podem estar servindo de agências para a população negra se tornar agente de suas próprias histórias. Apresentando um recorte básico de resultados efetivos de Ações Afirmativas no campo da educação e do trabalho no Brasil e na Paraíba. Trata-se de um estudo exploratório, com uma abordagem qualitativa e quantitativa de cunho sociológico, a partir de indicadores produzidos e disponibilizados em plataformas *survey* e na literatura científica.

**Palavras-chave:** ações afirmativas; negro; agência; desagência.

### AFFIRMATIVE ACTION POLICIES: AGENCY FOR THE BLACK POPULATION IN BRAZIL

**Abstract:** The present work is an attempt to break the Eurocentric vision that historically marginalized the black population and its history, from the Afrocentrada perspective. For that, the concepts of agent, agency and disenchantment of Asante (2009) were used. The objective is to analyze how Affirmative Actions, such as Law 10.639 / 03, conquered by black social movements in the field of public policies may be serving as agencies for the black population to become agents of their own histories. Presenting a basic cut of effective results of Affirmative Actions in the field of education and work in Brazil and Paraíba. This is an exploratory study, with a qualitative and quantitative sociological approach, based on indicators produced and made available on survey platforms and in scientific literature.

**Key-words:** affirmative actions; black; agency; disintegration.

### POLITIQUES D'ACTION AFFIRMATIVES: AGENCE POUR LA POPULATION NOIRE AU BRÉSIL

**Résumé:** Le présent travail est une tentative de briser la vision eurocentrique qui a historiquement marginalisé la population noire et son histoire, du point de vue d'Afrocentrada.

---

<sup>1</sup>Artigo apresentado em cumprimento às exigências para a conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça, oferecido pelo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação Sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero – NIPAM, da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação da Prof<sup>ª</sup>. Ms. Terlúcia Maria da Silva - Agosto de 2016.

<sup>2</sup>Aluno da Especialização em Gestão de Políticas Públicas de Gênero e Raça – NIPAM/Centro de Educação/UFPB e Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFCG. *E-mail:* waschyngton@gmail.com.



Pour cela, les concepts d'agent, d'agence et de désenchantement d'Asante (2009) ont été utilisés. L'objectif est d'analyser comment les actions affirmatives, telles que la loi 10.639 / 03, conquise par les mouvements sociaux noirs dans le domaine des politiques publiques peuvent servir d'agences pour que la population noire devienne l'agent de leur propre histoire. Présenter une coupe basique des résultats positifs des actions positives dans le domaine de l'éducation et du travail au Brésil et au Paraiba. C'est une étude exploratoire, avec une approche sociologique qualitative et quantitative, basée sur des indicateurs produits et rendus disponibles sur des plateformes d'enquêtes et dans la littérature scientifique.

**Mots-clés:** actions affirmatives; noir agence; désintégration.

### **POLÍTICAS DE ACCIÓN AFIRMATIVA: AGENCIA PARA LA POBLACIÓN NEGRA EN BRASIL**

**Resumen:** El presente trabajo es un intento de romper la visión eurocéntrica que históricamente marginó a la población negra y su historia, desde la perspectiva Afrocentrada. Para ello, se utilizaron los conceptos de agente, agencia y desagüe de Asante (2009). El objetivo es analizar cómo las Acciones Afirmativas, como por ejemplo, la Ley 10.639 / 03, conquistadas por los movimientos sociales negros en el ámbito de las políticas públicas pueden estar sirviendo de agencias para que la población negra se convierta en agente de sus propias historias. Presentando un recorte básico de resultados efectivos de Acciones Afirmativas en el campo de la educación y del trabajo en Brasil y en Paraiba. Se trata de un estudio exploratorio, con un abordaje cualitativo y cuantitativo de cuño sociológico, a partir de indicadores producidos y disponibles en plataformas survey y en la literatura científica.

**Palabras-clave:** acciones afirmativas; negro; agencia; desagencia.

### **INTRODUÇÃO**

Enquanto os leões não tiverem historiadores,  
a história das caçadas será contada apenas pelo caçador.

*Eduardo Galeano*

Diante da necessidade de tentar romper a visão eurocêntrica que, historicamente marginalizou a pessoa negra e sua história, a partir da perspectiva Afrocentrada, que não é uma teoria que propõe uma possível sobreposição da cultura negra à cultura europeia, mas um ponto de vista diferente que coloca a cultura negra ao ponto de igualdade com outras culturas e se pauta em “reivindicar o parentesco com a luta e perseguir a ética da justiça dos africanos contra todas as formas de opressão humana” (Asante, 2009), objetivou-se, nesse trabalho, analisar como Ações Afirmativas conquistadas pelos movimentos sociais negros no âmbito das políticas públicas podem estar servindo de *agências* para a pessoa negra se tornar *agente* de suas próprias histórias. Apresentando

um recorte básico de resultados efetivos de Ações Afirmativas no campo da educação e trabalho, e demonstrando, a partir de dados como estas servem de *agência* para a pessoa negra no Brasil e na Paraíba, frente à cotidianidade do processo *desagência* dos preconceitos raciais.<sup>3</sup>

Partindo do pressuposto de que as Ações Afirmativas são mecanismos de *agência* para a população negra no Brasil, onde através dessas os/as negros/as no país puderam vislumbrar a possibilidade de se tornarem protagonistas de suas próprias histórias. O presente ensaio é um estudo exploratório, com uma abordagem qualitativa e quantitativa de cunho sociológico, a partir de indicadores produzidos e disponibilizados em plataformas *survey*<sup>4</sup> e na literatura científica. No intento, trabalhou-se com indicadores sociais produzidos pelos principais organismos responsáveis pela produção de dados do Brasil, como o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - e suas pesquisas desenvolvidas no âmbito dos estudos sociais e IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

Considerarmos também as discussões proporcionadas pelo Curso de Especialização de Políticas Públicas em Gênero e Raça, focalizando nos módulos que abordaram a produção da literatura científica sobre raça e seus delineamentos.<sup>5</sup> Curso direcionado para gestores/as das áreas de políticas para as mulheres, relações étnico-raciais e entre outros, tem por objetivo formar profissionais aptos/as para atuar no planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação de projetos e ações de forma para assegurar a transversalidade e intersectorialidade de gênero e raça nas políticas públicas.

---

<sup>3</sup> Definiremos no capítulo 1 os conceitos de *agência*, *agente* e *desagência*.

<sup>4</sup> Segundo Heilborn (2011d), este tipo de pesquisa é caracterizado pela obtenção de dados ou informações sobre características, ações ou opiniões de determinado grupo de pessoas, uma população-alvo. Normalmente o instrumento de pesquisa é o questionário. No Brasil as principais plataformas *survey* responsáveis pela produção de dados são: IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (demográficos, econômicos, sociais e territoriais); PNAD-Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio e a PME-Pesquisa Mensal de Empregos (âmbito dos estudos sociais); INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (responsável pelo Censo Escolar); IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (atividades de pesquisa fornecem suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação e reformulação de políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros).

<sup>5</sup> Realizado pela Secretaria de Mulheres (SPM/PR), em parceria com a Secretaria de Igualdade Racial (SEPIR/PR), Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (MEC), Instituto de Pesquisa de Econômica Aplicada (IPEA), o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e o Centro de Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM).



Apresentaremos um recorte básico de resultados efetivos de Ações Afirmativas voltadas para a população negra e demonstrar a partir de dados dos institutos de pesquisa acima citados como estas servem de *agência* para o negro no Brasil frente à cotidianidade do processo *desagência* dos preconceitos raciais. Desta forma, buscou-se mostrar como as ações afirmativas são *agências* para a pessoa negra, em qual período histórico esse processo é intensificado e quais foram os principais eventos motivadores.

### **COTIDIANIDADE DA *DESAGÊNCIA* NO IMAGINÁRIO DO BRASILEIRO: GÊNESE DAS PRÁTICAS RACISTAS**

De acordo com Asante (2009, p. 94), conceitualmente, “*agente*, [...], é um ser humano capaz de agir de forma independente em função de seus interesses”. A *agência* “é a capacidade de dispor dos recursos psicológicos e culturais necessários para o avanço da liberdade humana”. O conceito de *desagência*, neste trabalho será aplicado a população negra, é qualquer situação em que o indivíduo negro seja descartado como ator ou protagonista em seu próprio mundo. Quando ocorre a *desagência*, falta de liberdade, opressão e repressão racial, racismo, a ideia ativa no interior do conceito de *agente* assume posição de destaque.

Estamos pensando a *agência* como uma condição humana inerente à pessoa negra e as Ações Afirmativas como resultados dessa *agência*. Neste sentido, apontamos que a cotidianidade dos preconceitos raciais serve como processo de *desagência* muito forte no Brasil.

Ainda de acordo com Asante (2009), a discussão posta, não é se as pessoas negras são agentes fortes ou fracos, “mas não deve haver dúvida de que essa agência existe”. Portanto, quando a *agência* não existe, ocorre à condição de marginalidade, marginal na sua própria história. Um exemplo de falta de *agência* é marginalização da pessoa negra no sistema de dominação branco. Logo, para que o indivíduo possa atuar como *agente*, e não como vítima ou dependente ele tem que tomar consciência de seu papel político.

Embora destaquemos os avanços alcançados ao que tange as políticas de gênero e raça, no entanto, temos que enfatizar que ainda estamos muito longe de alcançarmos o



ideal de igualdade de oportunidade e de acesso aos direitos para esses grupos sociais. Na nossa sociedade o preconceito pode ser encontrado transfigurado cotidianamente em racismos e machismos, esse talvez seja a principal *desagência* a ser enfrentada para que grupos chamados de minorias, compostos principalmente por negros/as, mulheres e a comunidade LGBTQTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros) continuem conquistando e garantindo seus direitos, que foram negados historicamente. Como reflete Heilborn:

A defesa dos direitos humanos supõe uma postura política e ética na qual todos/as têm igualmente o direito de ser respeitado/as e tratados/ com dignidade, independentemente da cor, do gênero, da orientação sexual, da origem, etc. Tais diferenças, como se tem insistido neste curso, produzem desigualdades que não podem ser atribuídos à natureza e à biologia, mas sim ao processo de socialização que define e transmite papéis, comportamento e padrões (Heilborn *et al*, 2010a, p. 97).

Pode-se observar as diversas violências são operacionalizadas, todos os dias, quando uma mulher ou um homem negro é coagido no seu trabalho a manter o cabelo preso ou “alisado”, pois esse ser considerado o modelo padrão, aceitável socialmente e o cabelo “*black power*” pode “não ser bem visto” pela clientela, por exemplo.

Segundo Heilborn (2010a), esses preconceitos estão imbricados na cotidianidade do povo brasileiro desde sua formação enquanto nação. Esta é uma visão eurocêntrica onde está posta à ideia de uma representação secular que associa os povos africanos a bestialidade, remetendo para a uma construção do corpo do negro com sua sexualidade estereotipada. No imaginário ocidental, a sexualidade de raça aparece intrinsecamente ligada a características e qualidades físicas não só das mulheres, mas também dos homens negros.

Na invenção desse corpo negro, o estereótipo da sexualidade exacerbada (além do estereótipo da languidez e da preguiça) conformou o eixo da visão moral sobre negros e negras que acompanhou a colonização tanto no Brasil, como em diversos países nas Américas que viveram o regime escravocrata. (Heilborn *et al*, 2010a, p. 94).

Portanto, a operacionalização de práticas racistas e machistas está amparada por uma construção cultural muito forte que naturalizam violências de gênero e de raça no

nosso cotidiano, numa tentativa de domesticar o corpo do sujeito negro frente aos padrões dominantes, da classe dominante eurocêntrica em geral.

Para a história, a construção da raça como “teoria científica e a emergência do racismo como fenômeno estruturante da história mundial no século XIX” (Heilborn, 2010a) se inicia com o colonialismo europeu<sup>6</sup>. O objetivo da expansão colonial europeia era levar os valores civilizatórios às populações negras e indígenas, para isso, esse debate foi fundamentado e legitimado por teorias científicas.

Houve notável popularização das teorias científicas, especialmente da ciência raciológica por meio de jornais e livros de grande tiragem. A raciologia surgiu a partir da junção das noções de raça, língua e religião no século XIX com o desenvolvimento das grandes ciências, especialmente a Linguística para responder as inquietações da Europa Ocidental sobre suas origens.

Vale a reflexão de Heilborn (2010b, p. 39), sobre como a Linguística contribuiu para o surgimento da ciência raciológica:

Ela respondeu à ansiedade da Europa Ocidental, sobre suas origens mais remotas, descobrindo a conexão entre as línguas europeias e as línguas pérsicas e sânscritas. No pensamento europeu de então, a origem “ariana” das línguas europeias supôs, imediatamente, uma *origem* oriental dos povos europeus, sem relação com os/as judeus/ias, “semitas” e com a língua hebraica, tida até então pela Bíblia como a língua mais antiga ou língua sagrada.

Porém, essas explicações estavam pautadas em teorias das ciências naturais e biológicas, ou seja, o Evolucionismo. Com o surgimento das Ciências Sociais, o aparecimento do Evolucionismo Cultural ou a Antropologia Evolucionista, a reflexão se dirigia para classificar as culturas não europeias “cuja maioria se encontravam em processos de submissão às potências coloniais”, logo: “As sociedades foram então reduzidas a três estágios civilizatórios: *primitivismo, barbárie e civilização* (Heilborn *et al.*, 2010b).

Esse processo acima descrito é o que podemos chamar de racismo científico. Com isso, surge o Darwinismo Social pautado na perspectiva sociológica de Herbert

---

<sup>6</sup>Documentário “Racismo Científico Darwinismo Social e Eugenia”. Disponibilizado em: <<https://www.youtube.com/watch?v=SWrl7aqbD5c>>

Spencer. Hoje em dia essas teorias não têm mais legitimidade científica, pois, as consequências para as sociedades humanas foram desastrosas: holocaustos, perseguição, guerras, genocídios e etc., (Heilborn *et al*, 2010b).

No entanto, o racismo científico deixou consequências e apresenta continuidades contemporaneamente onde se evidencia, nas práticas cotidianas e na interação entre os indivíduos em posição de poder desigual. Podemos citar o exemplo disso na associação dos negros/as com a imagem do macaco, brincadeiras ou piadas com teor racista, na internet e etc., portanto, todo esse processo de *desagência* para a população negra resultou na interiorização dos conceitos racistas pelos indivíduos que são reproduzidas nas ações cotidianas, umas disfarçadas como violências simbólicas, outras mais explícitas, como xingamentos e agressões físicas.

No Brasil, a principal consequência do racismo científico foi a institucionalização do preconceito racial nas nossas instituições, de modo que, estas por sua vez acabam por legitimar essas práticas. Nossa literatura por um tempo pregou que as “raças” coviveriam em perfeita harmonia devido ao próprio processo civilizatório e a miscigenação. Contudo, pode-se verificar empiricamente que as pessoas tendem a negar que são racistas, utilizam-se do argumento de que aqui “todos vivemos em harmonia”, tal como professa o mito da democracia racial, argumento que não se sustenta mais, basta verificarmos os estudos que revelam o contrário (Munanga, 1996). Por exemplo: “Em termos percentuais, os homens e as mulheres negros/as recebem um salário 56% menor que o de brancos/as” (Silva, 2012). Todavia, esse argumento de negação do racismo, tendo como base a ideia de que o Brasil é por excelência um país miscigenado onde convivem todos em perfeita harmonia independentemente de cor e origem étnica, serve, apenas, para mascarar as violências praticadas contra a população negra.

Também pode-se vislumbrar como esses preconceitos se constituíram no nosso país quando voltamos ao Brasil do século XIX. Este, ainda monarquia, só uma pequena parcela das pessoas eram letradas. Só tinha acesso à educação os filhos de grandes proprietários de terras, senhores de engenho, fazendeiros de café e comerciantes. A elite

brasileira era quem podia financiar a educação de qualidade para seus filhos, estes por sua vez iriam para os cursos superiores (Barros, 2012).

Durante a escravidão, a maioria das províncias brasileiras proibia a matrícula e a frequência de alunos negros nas escolas oficiais. A população negra, ainda que livre ou liberta, vivia sob a lógica da escravidão, que identificava a categoria com base no fenótipo. Dessa forma, ser parte da população negra podia agravar as dificuldades desse grupo em acessar a educação escolar. (Barros, 2012, p. 51).

O fato é que, com essa pequena elite letrada surge à preocupação com o destino e a identidade nacional. A partir dessa preocupação são abertas as portas para a entrada das teorias eurocêntricas no Brasil. É em torno dessas teorias europeias que surge um grande impasse teórico-metodológico, ou seja, como aplicar essa visão no contexto brasileiro? Segundo Heilborn (2010b), pensadores brasileiros como Silvo Romero (1851-1914) e Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906) se depararam com uma ambivalência; de um lado uma visão eurocêntrica, de outro o sentimento de pertencimento desta realidade.

Para superar esses impasses que na visão desses pensadores estava impedindo o Brasil de se tornar uma nação consolidada, Silvo Romero, por exemplo, propôs a “política de branqueamento”, de cor e de pensamento em seu livro *História da Literatura Brasileira* (1943 [1888]).

O branqueamento aconteceria a partir da proibição do tráfico de pessoas negras, pois o aumento do contingente negro seria reduzido, ficando a cargo apenas da reprodução biológica, mas ainda sim não seria suficiente, pois ainda tinha a problemática dos fatores geográficos ao qual o branco não se adaptaria. Em contrapartida o negro e o índio não tinham nenhuma dificuldade em viver nas condições climáticas e geográficas brasileira, logo Silvio Romero percebeu que a saída seria mesmo uma mestiçagem entre o branco, o negro e o índio. Na teoria, isto se configurava numa junção perfeita, pois, o branco tinha a inteligência, e o negro e índio a adaptabilidade ao clima do Brasil, o resultado seria um mestiço inteligente por parte do branco europeu que se adaptaria sem nenhuma dificuldade ao clima e a geografia do Brasil por causa do sangue negro e indígena (Romero, 2002).





No entanto, a teoria do branqueamento não se efetivou, isso devido segundo Heilborn (2010b), na década de 1930 a troca de oligarquias que dominavam politicamente o país (fim da República Velha), mudanças na base econômica com o início da industrialização, assim como, os paradigmas teóricos que orientavam a intelectualidade do país estava em transformação. Desta forma, os elementos que representavam o país foram repensados, inclusive teorias como a do branqueamento deram espaço, por exemplo, para o mito da democracia racial: "afirmava a convivência pacífica e igualitária entre grupos raciais diferentes; manifestações e elementos culturais de origem negra/africana, antes repudiados, haviam sido elevados à categoria de expressão da nação brasileira, constituída por um povo mestiço" (Heilborn, 2010b).

Destaca-se a obra de *Casa Grande e Senzala* de Gilberto Freyre como defensora do mito da democracia racial. Todavia, ativistas negros/as denunciaram a marginalização população negra que até então não haviam "recebido qualquer tipo de auxílio do Estado brasileiro no pós-abolição e, de outro, era preterida do mercado de trabalho" (Heilborn *et al*, 2010b).

*A ideologia da democracia racial*, vigente ao longo do Século XX e que, ainda hoje, precisa ser combatido, mascarava a questão, como se não houvesse um problema a ser enfrentado. Além disso, durante muito tempo, a escola foi vista como um espaço onde os problemas do restante da sociedade não entrariam. Após muitas pesquisas, denúncias e estudos, hoje sabemos que a escola é a sociedade brasileira. (Barros, 2012, p. 52 grifo do autor)

É importante salientar que a discriminação racial no Brasil, por mais que não tenha alcançado proporções como o nazi-facismo<sup>7</sup> e o *apartheid*<sup>8</sup>, aqui estas violências se apresentavam de forma velada. Diante disto, o imaginário da democracia racial começou a ser questionado a partir de trabalhos de pensadores como Piersons, Costa e Pinto, Oracy Nogueira, Florestan Fernandes e outros que estabeleceram um diálogo com a obra de G. Freyre (Heilborn *et al*, 2010b).

---

<sup>7</sup> Termo utilizado para descrever o nazismo alemão utilizado por Adolf Hitler na Alemanha para justificar a supremacia da raça ariana e o fascismo enquanto movimento filosófico e político estabelecido por Mussolini na Itália para afirmar a prevalência de conceitos como nação e raça sobre os valores individuais.

<sup>8</sup> O termo significa separação em africâner. É utilizado para identificar uma política de segregação racial na África do Sul entre o período de 1948 – 1990.

Com o estabelecimento do Estado Democrático de Direito no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, pode-se vislumbrar um novo momento do movimento negro disputando “os conceitos fundamentais da democracia, particularmente a ideia de universalidade, liberdade e de igualdade, bem como a de participação e representação política” (Heilborn *et al*, 2010b) e intensificando a luta pela implementação de Ações Afirmativas.

Segundo Heilborn (2011b), nas duas últimas décadas o movimento social negro foi protagonista e de suma importância para a introdução de uma agenda antirracismo no âmbito do governo federal. A Constituição Federal de 1988 é fruto de um amplo debate público, o movimento negro além de participar também foi fundamental para criar um clima propício aos temas vinculados aos direitos humanos, em especial à questão racial. No ano de 1988 também estava se celebrando o Centenário da Abolição, isso influenciou diretamente para o estabelecimento de alguns princípios favoráveis à luta antirracistas no país, por exemplo, o reconhecimento do direito de posse da terra às comunidades quilombolas e a criminalização da discriminação racial, este constituindo um marco jurídico que passou a disciplinar e a coibir a prática do racismo.

Para o sociólogo Florestan Fernandes, as lutas do movimento negro brasileiro modernizavam os valores da sociedade brasileira, uma vez que tinha como objetivo a transformação societal através de mecanismos iminentemente democráticos (Heilborn *et al*, 2010b).

Influenciada pelas lutas de libertação dos países africanos e pelas lutas por direitos civis, a geração que veio a formar o movimento negro brasileiro construiu sua identidade coletiva embalada pela **Soul Music**, deixando nos armários as roupas de tonalidades básicas (cores pastéis) para encenarem nas ruas um novo visual cada vez mais colorido. Na cabeça, penteados africanos, estilizados à moda **Black Power**, que literalmente significa “poder negro”, dispensavam as perucas e as pastas de alisar cabelos. As mulheres negras dispensavam as maquiagens clareadoras de pele e davam lugar às cores vigorosas, em particular o vermelho nos lábios. Movimento, antes de apresentar-se na cena pública como uma articulação de combate ao preconceito e às desigualdades raciais, encenava uma nova *performance* estético-político impressa nos corpos. (Heilborn *et al*, 2010, p. 182 *grifos do autor*)



O cientista social americano George Andrews (1991), ao analisar o ativismo afro-brasileiro observa que o movimento negro no Brasil como sujeito político protagonista de experiências políticas está intimamente ligado aos períodos democráticos ou processos de democratização (Heilborn *et al*, 2010b).

Na próxima sessão apresentaremos como o Estado Moderno é responsável para prover *agências* para a população negra, e, também mostrar o protagonismo dos movimentos sociais negros ao que tange conquistas de Ações Afirmativas ao longo da história no Brasil: Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH I; Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial – CERD. Assim como, buscaremos uma definição de acordo com a literatura científica de Ações Afirmativas.

### **AÇÕES AFIRMATIVAS: AGÊNCIA PARA A POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL**

Um momento muito importante para a consolidação dos direitos humanos foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, surgida a partir da ocorrência de atrocidades cometidas pelos regimes totalitários, Nazismo e Fascismo, e da Primeira Guerra Mundial (1914 – 1918) e Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945), impulsionando a necessidade de sistematização desses direitos, num processo de institucionalização e incorporação do respeito aos seres humanos nos ordenamentos jurídicos de cada nação.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de Dezembro de 1948, através da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponibilizado em: <<http://www.dudh.org.br/declaracao/>>.



Desta forma, os direitos humanos são importantes para garantir direitos que são inerentes a todos os seres humanos de diferentes raças, religiões, nacionalidades, etnias, classes sociais, etc. É uma forma de garantir a dignidade humana assim como preconiza o Art. 3º da Declaração: “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”.

Porém, como vimos na sessão anterior, quando tomando como base a realidade brasileira vislumbramos a cotidianidade de processos de *desagências*, transfigurados em racismos e machismos que ferem diretamente os direitos garantidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Evidentemente, ainda mais quando se trata da população negra, LGBTT e do gênero feminino.

Segundo O’Donnell (2011), o Estado Moderno é o responsável pela base territorial, este por sua vez composto por um conjunto de instituições e de relações sociais. É no âmago dessas relações que estão os conflitos entre estratos sociais diversos. Essas relações se dão na maioria das vezes de forma desigual e injusta, consequentemente é daí que surgem os conflitos sociais e o que estamos chamando de processo de *desagência*. O Estado, sendo responsável pelo seu território, tem obrigação de garantir equidade entre os indivíduos ou prover *agências* para os indivíduos.

Tendo em vista que as Políticas Públicas é a forma que o Estado Moderno entra em ação, apesar de muitos avanços no que tange a conquista de direitos, muitos preconceitos e violências ainda persistem: discriminação racial, de gênero e de origem nacional. Essas políticas são importantes para corrigir os efeitos negativos que ainda são evidentes no presente e consequência dessas violências praticadas no passado como podemos observar na discussão anterior.

Em 1965, o Brasil foi signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial – CERD<sup>10</sup>. O Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969 no Artigo 2, além de condenar a discriminação racial o Estado brasileiro compromete-se em adotar de todas as formas políticas de eliminação da discriminação racial em todas suas formas e promover o entendimento de todas as raças.

<sup>10</sup> Decreto Nº 65.810, DE 8 DE dezembro de 1969. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=94836>>



No Artigo VII, o texto afirma que os Estados Partes deverem se comprometer em tomar medidas imediatas e eficazes, fundamentalmente no campo do ensino, educação, da cultura e da informação, com o objetivo de combater os preconceitos que conduzem à discriminação racial e com a finalidade de promover o entendimento, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e étnicos.

Assim como propagar os princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Nesse sentido verificaremos mais a frente à implementação da Lei 10.639/03.

Outra ação importante prevista no Decreto nº 65.810, foi o estabelecimento de um Comitê com o objetivo de eliminar a discriminação racial composto de 18 peritos conhecidos por sua alta moralidade e conhecida imparcialidade, que serão eleitos pelos Estados Membros das Nações Unidas que atuariam de forma individual e, considerando a repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos.

No Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH I), proposto em 1996, o governo em exercício<sup>11</sup> na época assumiu o compromisso de desenvolver estratégias de combate às desigualdades raciais através de políticas direcionadas para a população negra, no entanto, essas ações eram insuficientes para atender as demandas da população negra. Posteriormente, foram diversificadas e ampliadas na gestão do Presidente Luís Inácio Lula da Silva após a conferência de Durban<sup>12</sup>.

Nesse contexto, as Políticas Afirmativas, por poderem ser realizadas por qualquer esfera governamental, como também por instituições privadas, ganharam destaque como mecanismos de *agência* para a pessoa negra no Brasil, a partir dos anos 2000.

Assim, as Ações Afirmativas referem-se a:

[...] um conjunto de medidas especiais temporárias que têm por objetivo incrementar a representação e a participação de determinados indivíduos ou grupos sub-representados, de maneira a garantir a igualdade de participação na vida social, econômica e política e o pleno exercício e gozo dos direitos

<sup>11</sup> Governo de Fernando Henrique Cardoso – PSDB (1995 – 2002).

<sup>12</sup> Segundo Heilborn (2011), em 2001 foi realizada a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas em Durban, na África do Sul. O resultado da conferência foi uma Declaração e um Plano de Ação que expressavam os compromissos dos Estados com as temáticas abordadas na conferência.



humanos. Tais medidas podem variar quanto à forma e ao conteúdo, a depender de condições políticas e socioeconômicas de determinado contexto. (Heilborn *et al* 2011, p. 80)

Podemos dizer que as Ações Afirmativas, além de objetivar o ideal de igualdade de oportunidade, também pretendem induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, tendo em vista toda violência promovida por mecanismos enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo, manifestem-se formalmente e servem como mecanismos de *desagência* para o/a negro/a, com destaque para o racismo.

A política de ações afirmativas é uma das várias estratégias para combater as três formas de racismo existente em nosso país: institucional, social e pessoal. Além disso, servirá como elemento fundamental na promoção da autoestima e de processos de identificação da população negra. No Brasil, antes mesmo de o negro(a) se perceber como um grupo com identidade e características positivas próprias, os estigmas impostos ao seu grupo sempre o lembravam do seu lugar na sociedade, atribuindo uma identidade negativa: o negro(a) é feio, maldoso, perigoso, preguiçoso, violento etc. (Matos e Tella, 2012, p. 44).

As políticas de Ações Afirmativas no contexto brasileiro se tornaram *agências* eficazes para as pessoas negras se tornarem *agentes* de sua própria história. Podemos verificar esse dado na literatura acadêmica e nos dados disponibilizados nas plataformas *survey* produzidos por órgãos de pesquisa, por exemplo, o IBGE e o IPEA (Silva; Barros, 2012).

A seguir destacaremos as principais Ações Afirmativas que estão se consolidando como *agência* para a população negra no Brasil e na Paraíba.

### **AGÊNCIAS PARA A PESSOA NEGRA NO BRASIL E NA PARAÍBA**

Primeiro destacamos a implementação da Lei 10.639/03 que é fruto de um longo debate, não só do campo educacional, mas, primordialmente do campo político com destaque para o movimento negro que foi agente protagonista nessa luta. Debate este que se iniciou desde os anos de 1980, período de redemocratização do Brasil. A lei é considerada como um avanço no que se refere à luta para combater o racismo e as

desigualdades raciais, pois, se trata de uma Política Pública que possui a pretensão de atingir expressiva parte da população escolar, valorizar a diversidade cultural no nosso país e contribuir para a construção e afirmação da identidade negra.

Atendendo a uma antiga reivindicação da sociedade organizada, em janeiro de 2003, quando assumiu a presidência da República, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou a Lei 10.639/2003. Entretanto, é após a publicação das **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, em 2004, que se intensifica a oferta de materiais didáticos e a formação de professores(as) no sentido de criar subsídios para implementar uma educação de valorização e reconhecimento da história, da cultura e da identidade da população negra no Brasil. (Souza, 2011, p. 9-10 grifo do autor)

A Lei 10.639/03 a partir da promulgação em 2003 pelo presidente em exercício acima referido foi gradativamente sendo implantada nas demais esferas governamentais, segundo Rocha e Silva (2013), na Paraíba ressoa apenas no ano de 2006 no plano institucional estritamente no município de João Pessoa.

Em 2010 na esfera estadual a partir de debates realizados no Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB) que aprovou o Plano Nacional das Diretrizes, publicado no ano anterior pelo MEC, com o objetivo de complementar os dispositivos que regulamentavam a Lei 10.639/03.

Na sessão do CEE/PB, foi apresentado um parecer elaborado pelas conselheiras e relatoras Rosa Maria Godoy Silveira e Maria de Fátima Rocha Quirino, que destaca a importância da referida lei e também da Lei 11.645/08. Participaram da referida sessão dois integrantes do então Fórum Estadual de Diversidade Etnicorracial – o professor Waldeci F. Chagas (UEPB) e uma das autoras desse texto, Solange P. Rocha (UFPB). Na oportunidade, atendíamos à convocação do CEE/PB para participar de “sessão temática dedicada à matéria da igualdade racial” e expor as deliberações da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial/CONAPIR, realizada no ano de 2009. (Rocha e Silva, 2013, p. 67).

Podemos perceber que, apesar da Lei 10.639/03 ser um importante mecanismo de *agência* para a pessoa negra, na Paraíba o governo do estado só reconheceu após sete anos da promulgação respectiva lei e suas Diretrizes. Em 2011, o governo do estado criou a Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana (SEMDH), com uma

Gerência Executiva da Equidade Racial com o objetivo de desenvolver políticas públicas de promoção da igualdade racial com ações intersetoriais para população negra, comunidades tradicionais (Rocha e Silva, 2013).

Rocha e Silva (2013) apontam que além dessas ações também se destacou a colaboração das universidades públicas do estado da Paraíba para a consolidação da referida Lei, com destaque para a institucionalização de Núcleos de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros/NEABs. Em 2006, a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) foi a primeira a fundar o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEAB-Í. A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) *campus* de Campina Grande em 2008 criou Núcleo de Estudos Afro-brasileiros- NEAB-UFCG, objetivando atuar na implementação da Lei 10.639 e no debate das ações afirmativas no ensino superior. E, no ano de 2011 foi fundado o NEABI-UFPB, Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal da Paraíba.

Desta forma, Rocha e Silva (2013, p. 73) afirmam:

[...] a Paraíba, com seus três núcleos de estudos e pesquisas, tem contribuído positivamente para a efetivação da Lei 10.639/03, que, junto com algumas organizações negras do estado paraibano, têm buscado construir uma sociedade mais democrática, que contemple a diversidade racial. Mas, sem dúvida, temos imensos desafios para que efetivamente a Lei 10.639/03 seja implementada em todas as salas de aula da Paraíba.

Assim, compreendemos que esta Lei é combativa ao processo de *desagência* historicamente produzida pelo estado brasileiro ao que concerne a educação para a comunidade negra. Segundo os dados do IBGE de 2008 a população brasileira é composta majoritariamente por pardos e pretos em relação à população branca (pardos correspondem a 43,2%, pretos correspondem a 6,9%, brancos correspondem a 49,0%), porém, os conteúdos programáticos oferecidos nas nossas escolas tem como referência a visão eurocêntrica da história. Dessa forma, nega-se a estudantes uma abordagem da cultura Afro-Brasileira a partir da pessoa negra enquanto *agente*. Com o aumento substantivo de materiais didáticos relacionados com a temática e, conseqüentemente oportunidade de maior acesso a essa produção, espera-se que esse segmento social, a



partir da difusão da cultura afro, caminhe para se tornar protagonista de suas próprias histórias, como também, instrumento de combate a *desagência* racista.

Uma segunda ação muito importante para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para as questões raciais foi à criação da Secretaria para Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003<sup>13</sup>. A SEPPIR visa promover, coordenar, articular, formular e acompanhar políticas públicas objetivando a inclusão de políticas raciais na agenda e no conjunto das ações do governo. Este espaço político pode ser concebido como um mecanismo que evidencia um novo aspecto da militância negra para ampliar seu “*locus* de atuação, estabelecendo laços cada vez mais próximo com o poder público, uma vez que esse órgão público tem como proposta acolher as demandas da população negra, bem como de seus grupos organizados em forma de movimento social” (Heilborn *et al*, 2010b).

Na Paraíba, foram produzidos em parceria com a SEPPIR, os Cadernos Afro-paraibanos projeto que faz parte do Programa de Promoção da Igualdade Racial e Valorização da Matriz Cultural Africana no estado da Paraíba/Nordeste/Brasil/PROAFRO, contemplado pelo edital do Ministério da Educação, Proext 2011 (Tella, 2012).

A proposta de elaboração dos Cadernos Afro-Paraibanos está em consonância com ações afirmativas, como a Lei 10.639/2003, que estabelece o ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira nos sistemas de ensino, e com os objetivos do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana. (Tella, 2012, p. 10)

Ainda segundo Tella (2012), organizador dos Cadernos Afro-Paraibanos, o objetivo era “organizar material didático sobre a história e as culturas africanas e afro-brasileiras, especialmente as afro-paraibanas, e sobre as relações étnico-raciais na sociedade brasileira, voltado para os últimos anos do Ensino Fundamental – do 6º ao 9º ano”.

---

<sup>13</sup> Com o afastamento da presidenta Dilma Rousseff (PT) da presidência, o vice-presidente e agora presidente interino Michel Temer (PMDB) pôs fim ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Portanto, a SEPPIR encontra-se desativada.

A Lei 12.990/2014 sancionada pela presidente Dilma Rousseff, reserva 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos no âmbito da administração pública federal e a Lei nº 12.711/2012, também sancionada pela presidente garante e reserva 50% das vagas nas Universidades Federais e Institutos Federais para estudantes oriundos integralmente do Ensino Público são consideradas importantes *agências* para diminuir as desigualdades estruturais no ensino superior e no mercado de trabalho.

Essas leis se justificam mediante ao baixíssimo número de pessoas negras que adentravam nas Universidades e Institutos Federais:

As primeiras universidades brasileiras que adotaram o sistema de cotas no ingresso de alunos de graduação foram a Universidade do Estado da Bahia, a Universidade de Brasília e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Quando isso aconteceu, o quadro era desanimador: numa população de quase 50% dos brasileiros, os alunos negros mal chegavam a preencher 10% das vagas das universidades públicas. Essa realidade, que pode ser explicada pela formação do país, do sistema educacional e do ensino superior, justificava a luta dos movimentos negros na defesa das ações afirmativas. (Barros, 2012, p. 65-66).

A partir dos dados disponibilizados pelo IPEA-Igualdade Racial<sup>14</sup> é possível verificar, partindo dos editais e do Censo do Ensino Superior do Ministério da Educação, o número de estudantes negros/as beneficiados/as por essas medidas. Entre os anos de 2002 e 2009, pouco mais de 98 mil jovens negros entraram no Ensino Superior por meio de iniciativas desse tipo ou programas de bônus sobre a nota obtida nos processos seletivos. Assim, a presença de jovens negros na universidade, que correspondia a 20,8% da frequência dos brancos em 2002, passou a corresponder a 38,9% em 2009.

O portal de notícias Valor<sup>15</sup> (04/12/2015) noticiou que, segundo a Síntese de Indicadores Sociais, divulgado pelo IBGE em 2004, 16,7% de estudantes pretos ou pardos que estavam estudando em uma instituição de Ensino Superior comparado a 2014 esse número aumenta exponencialmente para 45,5. Fazendo a analogia com os

---

<sup>14</sup> O longo combate às desigualdades raciais. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/index.php?option=com\\_content&view=article&id=711](http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/index.php?option=com_content&view=article&id=711)>

<sup>15</sup>IBGE: Acesso de negros à universidade cresce; maioria ainda é branca. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4342534/ibge-acesso-de-negros-universidade-cresce-maioria-ainda-e-branca>>.

estudantes de cor branca em 2004, 47,2% cursavam o ensino superior, como também, depois de dez anos esse número aumentou para 71,4%.

Segundo Catão (2013), desde que a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB adotou a política de ação afirmativa no ano de 2007<sup>16</sup>, reservando 50% das vagas de seus exames vestibulares aos alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino do Estado da Paraíba, no ano de 2011, estimou-se que mais de 6500 alunos ingressaram nos quadros da UEPB mediante o sistema de inclusão.

O Censo apontou que cerca de 45% dos estudantes entrevistados eram beneficiários da ação afirmativa, de modo que isso comprova que a política implantada pela Universidade Estadual da Paraíba vem cumprindo efetivamente o seu papel inclusivo, tendo em vista que o percentual de alunos egressos da rede pública, por intermédio do sistema de cotas, está paulatinamente alcançando a metade do total de alunos. (Catão, 2013, p. 81)

Na Universidade Federal da Paraíba – UFPB foi reservado a partir do vestibular 2011, 25% de suas vagas para cotistas, “percentual aumentado até 2014 em 5% ao ano, totalizando 40%, a estudantes da rede pública, negros, indígenas e portadores de necessidades especiais (Catão, 2013).

Esse aumento significativo dos estudantes cotistas que acessam a UFPB através das ações afirmativas tem como consequência a ampliação do debate acerca do racismo, da produção de dados e da efetivação de uma educação antirracista. Isso pode ser verificado na própria criação do NEABI-UFPB com o objetivo de atuar na implementação da Lei 10.639 e no debate das ações afirmativas no ensino superior como foi mencionando anteriormente. Os autores Rocha e Silva (2013) destacam experiências pedagógicas desenvolvidas em 2013, no *II Curso de Extensão intitulado: Formação Docente e Educação Antirracista: currículo e diversidade cultural* promovido pelo núcleo com base perspectiva de Educação Antirracista, baseada em Cavalleiro (2001).

---

<sup>16</sup> Pontuamos que a UFCG não adotava, antes da vigência da lei 12711/2012, nenhuma modalidade de ação afirmativa em seus concursos vestibulares.



Neste sentido, destacamos o mencionado Curso de Extensão, promovido pelo NEABI-UEPB e oferecido em 2013, que tem como propósito possibilitar aos docentes da Educação Básica, aos (às) graduandos(as) e ativistas de movimentos sociais, subsídios teóricos e metodológicos para as discussões acerca das relações étnico-raciais e acesso a conteúdos que possam ser oferecidos aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, considerando as exigências legais e políticas da Lei 10639/03 e suas diretrizes curriculares, que valorizam a diversidade sociocultural. (Rocha e Silva, 2013, p. 74)

Vislumbramos claramente a partir dessas duas ações afirmativas no âmbito da lei das cotas raciais e da Lei 10.639 a possibilidade de criar agências efetivas para a pessoa negra paraibana, uma vez que, a partir da experiência acima descrita os docentes da Educação Básica, granduandxs, e ativistas de movimentos sociais puderam entrar em contato com a literatura acerca das relações étnico-raciais e assim estender esse conhecimento aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio das escolas públicas no estado.

Outro dado que atesta a importância dessa Ação Afirmativa como *agência* para a população negra no país foi divulgado pelo jornal O Estado de Minas<sup>17</sup> em 26/01/2016 mostrando que as notas dos cotistas que entraram na Universidade Federal de Minas Gerais em 2013 já superavam as dos não cotistas. O levantamento considerou as notas de corte dos quatro anos anteriores a esta data.

Dentre as políticas de enfrentamento ao racismo e a discriminação racial, podemos destacar o Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/2010. O estatuto é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica<sup>18</sup>.

O portal de notícias O Globo publicou na data 16/06/2016 uma matéria<sup>19</sup> baseada em dados do Mapa da Violência 2016 – Homicídios por armas de fogo no

---

<sup>17</sup>Nota de alunos que ingressam na UFMG pela cota já supera a dos não cotistas no último vestibular. Disponível em:

<[http://www.em.com.br/app/noticia/especiais/educacao/2016/01/26/internas\\_educacao,728318/nota-de-alunos-que-ingressam-na-ufmg-pela-cota-ja-supera-a-dos-nao-cot.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/especiais/educacao/2016/01/26/internas_educacao,728318/nota-de-alunos-que-ingressam-na-ufmg-pela-cota-ja-supera-a-dos-nao-cot.shtml)>

<sup>18</sup>Lei Nº 12.288, DE 20 de julho de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm)>

<sup>19</sup>Controle de armas evitou 133 mil mortes no Brasil, diz estudo. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/control-de-armas-evitou-133-mil-mortes-no-brasil-diz-estudo-19537666>>



Brasil, que ainda iria ser publicada evidenciando que, entre 2003 e 2014, o número de negros mortos por arma de fogo subiu 46,9%, em contrapartida ao que concerne a população branca o número no mesmo período caiu 26,1%. Esses dados mostram a urgência da implementação e ampliação de ações como esta para diminuir a desigualdade racial no Brasil como mecanismo de *desagência* para o negro.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossa tentativa no presente trabalho foi mostrar a importância das Ações Afirmativas perante o processo de *desagência* para o negro no Brasil gerado principalmente pela construção da história a partir do padrão eurocêntrico. Para isso nos inspiramos no paradigma afrocêntrico que visa uma mudança revolucionária no pensamento proposto como uma correção da desorientação negra, descentramento e falta de *agência* negra. Algumas características são importantes destacar, por exemplo, localização psicológica, compromisso com a descoberta do lugar africano como sujeito, defesa dos elementos africanos, compromisso com o refinamento léxico e comprometimento com uma nova narrativa da história da África.

Mostramos que as Ações Afirmativas desempenharam e continuam desempenhando um papel fundamental de *agência* para o negro no país e na Paraíba, porém, devemos estar conscientes de que muito ainda precisa ser feito para garantir acesso universal aos direitos fundamentais para esse estrato social. Essas políticas sem dúvida estão possibilitando que os negros no Brasil comecem a protagonizar suas próprias histórias, mais do que isso, começam a construir uma narrativa histórica pautada nas conquistas, lutas e visão da própria população negra.

Embora não tenha composto nosso argumento principal no texto, mas, fazemos uso dessa sessão para afirmar a importância do próprio Curso de Especialização Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça, ofertado pelo NIPAM/Centro de Educação/UFPB como *agência*. Nosso entendimento é de que não só o negro no Brasil precisa começar a si reconhecer como *agente*, mas, todos brasileiros precisam se reconhecer enquanto tal, tendo em vista o processo de construção da nação brasileira. Precisamos reafirmar nossa unidade a partir da diversidade cultural, para isso, necessita-

se que o povo brasileiro se reconheça como *agentes* da história do negro no mundo. Mediante a isso, é imprescindível que urgentemente resolvamos esses conflitos que continuam a gerar *desagência* no seio da nossa sociedade, portanto, reinteramos a importância das Ações Afirmativas nesse sentido.

Por último apontamos que este trabalho teve como marco inspirador a disciplina de Cultura Afro-brasileira ministrada pela professora Dra. Alba Cleide Calado Wanderley<sup>20</sup> na qual o autor deste artigo foi aluno no curso de Licenciatura em Ciências Sociais no Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Esta disciplina é consequência da Lei 10.639/03 que tornou obrigatório a inclusão de conteúdos acerca da Cultura-Afro no Brasil.

### REFERÊNCIAS

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/declaracao/>>. Acessado em 13/02/15 às 10:00 horas.

ASANTE, M. K. *Africancentricidade: notas sobre uma posição disciplinar*. (Cap. 3). In *Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora*. São Paulo: Selo Negro, 2009.

BARROS S. A. Possíveis (e desejáveis) impactos das cotas raciais na universidade pública In *Educação, Ações Afirmativas E Relações Étnico-Raciais No Brasil*. João Pessoa: NEABI/UFPB, 2012. (Cadernos Afro-Paraibanos; I).

BARROS, S. A. Educação antirracista: a emergência de um problema. In *Educação, Ações Afirmativas E Relações Étnico-Raciais No Brasil*. João Pessoa: NEABI/UFPB, 2012. (Cadernos Afro-Paraibanos; I).

BOAS, F. *Antropologia Cultural*. 6. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010.

CATÃO, M. Ó. *Et al. Ações Afirmativas e Política de Cotas de Inclusão na Universidade Estadual Da Paraíba: Um Estudo De Caso*. Disponível em: <<http://revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/download/1797/1197>> Acessado em 22/08/16 às 22:00 horas.

HEILBORN, M. *Et al. Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça/GPP-GeR: Módulo II*. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretária para as mulheres, 2010a.

HEILBORN, M. *Et al. Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça/GPP-GeR: Módulo III*. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretária para as mulheres, 2010b.

---

<sup>20</sup> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9371569091580634>



- HEILBORN, M. *Et al. Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça / GPP-GeR: módulo IV* – Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretária de Políticas para as mulheres, 2011a.
- HEILBORN, M. *Et al. Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça / GPP-GeR: módulo V* – Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretária de Políticas para as mulheres, 2011b.
- HEILBORN, M. *Et al. Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça / GPP-GeR: módulo VI* – Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretária de Políticas para as mulheres, 2011c.
- MARCONE, M. de A. e LAKATOS, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MATOS, T. C. F. E TELLA, M. A. P. Relações étnico-raciais no Brasil *In Educação, Ações Afirmativas E Relações Étnico-Raciais No Brasil*. João Pessoa: NEABI/UFPB, 2012. (Cadernos Afro-Paraibanos; I).
- MUNANGA, K. As facetas de um racismo silenciado. *In Raça e Diversidade*. São Paulo: Adusp, 1996.
- O'DONNELL, Guilherme. *Democracia, agência e estado* (Capítulo III, IV), São Paulo – 2011.
- PINHO, Patrícia de Santana. *Reinvindicações da África na Bahia* (Cap. 1, A Bahia no Atlântico Negro, pág. 27 - 65). São Paulo: Annablume, 2004.
- ROCHA, S. E SILVA, J. A. N. *À Luz da Lei 10.639/03, Avanços e Desafios: Movimentos Sociais Negros, Legislação Educacional E Experiências Pedagógicas*. Revista da ABPN. v. 5, n. 11. 2013. p. 55-82.
- ROMERO, Silvo. *Literatura, história e crítica/Silvo Romero*. Org. Luiz Antônio Barreto. Rio de Janeiro: Imago Ed; Aracaju, SE: Universidade Federal de Sergipe, 2002.
- SILVA J. A. Desigualdade de oportunidades e as políticas de Ações Afirmativas *In Educação, Ações Afirmativas E Relações Étnico-Raciais No Brasil*. João Pessoa: NEABI/UFPB, 2012. (Cadernos Afro-Paraibanos; I).
- SOUZA, Celina. *Políticas Públicas: uma revisão da literatura*. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul/dez 2006, p. 20-45.
- SOUZA, E. P. Apresentação. *In Negritude, cinema e educação: caminhos para a implementação da Lei 10.639/2003*. Belo Horizonte: 2 ed. Mazza Edições, 2011.
- TELLA, M. A. P. Apresentação. *In Direitos humanos, população afro-paraibana e mulheres negras*. João Pessoa: NEABI/UFPB, 2012. (Cadernos Afro-Paraibanos; I).

Recebido em setembro de 2017  
Aprovado em dezembro de 2017